

Projeto de Emenda Lei Orgânica nº 000/0000.

ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO  
ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_  
(RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio dos Vereadores, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 50, I da Lei Orgânica, Faz saber que o plenário aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do município de \_\_\_\_\_:

Art.1º Acresce o parágrafo único ao art. 21 da Lei Orgânica do município de \_\_\_\_\_ (RN), que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art.21 (...)*

*Parágrafo único. Além dos subsídios mensais de que trata o caput do presente artigo, o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores perceberão até o dia 20 de dezembro de cada ano, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_ (RN), 00 de dezembro de 0000.

\_\_\_\_\_  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Vereador